



By @kakashi_copiador

LGBTTI

@proftorques
Prof. Ricardo Torques

30

Noções GERAIS

LGBTTI

- Lésbicas
- Gays
- Bissexuais
- Travestis
- Transexuais
- Transgêneros
- Pessoas em situação de intersexo.

31

PROTEÇÃO NORMATIVA

- ❑ não há documento internacional específico, sendo aplicadas as convenções gerais de Direitos Humanos;
- ❑ existem alguns casos isolados no sistema europeu de Direitos Humanos e um caso relevante no âmbito do Sistema Regional de Direitos Humanos da OEA.
- ❑ no âmbito interno também não temos um tratamento consistente. Destaca-se o reconhecimento e qualificação da união homoafetiva como entidade familiar.

32

PROTEÇÃO NORMATIVA

- ❑ Atala Riffo y niñas versus Chile

Trata-se de um caso inédito, levado à Corte Interamericana, no qual os postulantes alegaram tratamento discriminatório e interferência estatal indevida na vida privada e familiar. O bojo da ação discute direito de família. Karen Atala e Ricardo Jaime tiverem três filhas. Após a separação, as filhas permaneceram com a genitora que iniciou uma relação homoafetiva com Emma de Ramon. O genitor das crianças ingressou junto aos tribunais chilenos, cuja decisão conferiu a guarda das crianças ao pai, sob o argumento de que a orientação sexual materna poderia expor as filhas à discriminação e lhes causar confusão psicológica.

33

PROTEÇÃO NORMATIVA

Atala Riffo y niñas versus Chile

Levada para análise na Corte Interamericana ficou assentado que a decisão judicial interna transgrediu os princípios igualdade e da não discriminação previstos no artigo no Pacto de São José da Costa Rica.

Afirmou-se a vedação ao tratamento discriminatório, já bastando a opressão social sofrida pelos homossexuais.

Ademais, entendeu-se que a decisão chilena violou a proteção à vida privada dos indivíduos, que inclui a vida sexual e o direito de estabelecer e desenvolver relações com outros seres humanos.

34

PROTEÇÃO NORMATIVA

transgênero e direito ao nome:

- NOME SOCIAL → designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- IDENTIDADE DE GÊNERO → dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

* hoje temos normas a admitir o nome social, a exemplo do Decreto 8.727/2016 que reconhece o nome social e a identidade de gênero perante a administração pública federal, direta ou indireta.

35